



INFORMAÇÕES GERAIS

Reunião dos juízes eleitorais do município de Recife responsáveis pelo exercício do poder de polícia na propaganda eleitoral em geral com os partidos políticos que lançaram candidatos ao pleito 2022.

Objetivo:

- **divulgar Nota Explicativa;** e
- prestar outras orientações **específicas sobre o poder de polícia na propaganda em geral** afetas ao município de Recife.

Magistrados:

- Ana Cristina de Freitas Mota (juíza coordenadora da Comissão de Propaganda – 2ª ZE);
- Ana Paula Lira Melo (juíza da Comissão de Propaganda - 6ª ZE);
- Gildenor Eudócio de Araújo Pires Júnior (juiz da Comissão de Propaganda – 3ª ZE).

DISTINÇÃO IMPORTANTE

Da competência dos magistrados das Zonas Eleitorais - Poder de Polícia

Resolução TRE-PE n.º 408/2022 – Art. 1, § 1º:

O poder de polícia relativo às Eleições Gerais de 2022 será exercido:

a) pelos(as) juízes(juizas) eleitorais, no âmbito de suas respectivas jurisdições, quanto à propaganda eleitoral geral

Origem das demandas

1. Pardal
2. Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral
3. Equipe de fiscalização de rua

Da competência dos desembargadores auxiliares

(Dr. Dario Rodrigues Leite Oliveira; Dra. Virgínia Gondim Dantas e Dr. Rogério de Menezes Fialho Moreira)

Resolução TRE-PE n.º 408/2022 – Art. 2:

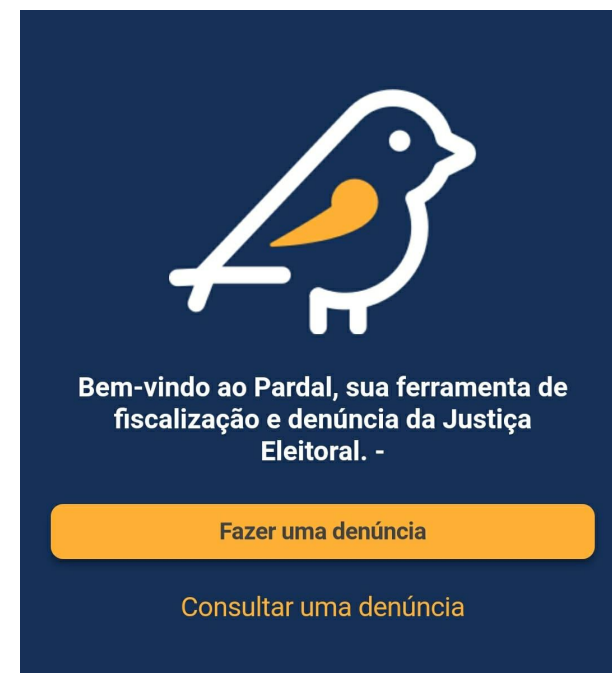
Caberá aos(às) Desembargadores(as) Eleitorais Auxiliares, monocraticamente:

I – conhecer, processar e julgar as reclamações, as representações e os pedidos de direito de resposta, previstos na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997; e

II – apreciar os requerimentos de acesso às informações, relativas à elaboração das pesquisas de opinião sobre as Eleições Gerais de 2022, registradas em sistema próprio da Justiça Eleitoral.

SISTEMA PARDAL

- Sistema Pardal – única porta de entrada de denúncias.
- Salvo os excluídos digitais, com opção de atendimento pessoal **em qualquer cartório eleitoral.** Para o servidor inserir a denúncia no Pardal:
 - dados pessoais (nome completo, CPF, endereço);
 - descrição da irregularidade, local, data;
 - provas do alegado (fotos, vídeos e/ou áudios).



NOVIDADES DO PARDAL 2022

NÃO ENTRA NO PARDAL
(O TSE está encaminhando direto para o portal do Ministério Público Estadual)

Outras irregularidades eleitorais:

- compra de votos;
- abuso de poder;
- condutas vedadas;
- uso indevido dos meios de comunicação social;
- crimes eleitorais etc.



Selecione qual tipo de irregularidade deseja denunciar.

Propaganda eleitoral irregular

Toda e qualquer publicidade relativa às eleições, expressamente vedada pela Lei nº 9.504/97, seja em razão do seu conteúdo, seja em razão da sua forma. O aplicativo Pardal não recebe denúncias referentes à propaganda na internet, as quais devem ser informadas diretamente ao Ministério Público. Para isso, utilize a opção "Outras Irregularidades Eleitorais", com o direcionamento do link específico do Ministério Público do seu estado.

Outras irregularidades eleitorais

Práticas vedadas pela legislação eleitoral, tais como captação ilícita de sufrágio (compra de voto), abuso de poder econômico, abuso de poder político e condutas vedadas (uso da máquina pública para fins eleitorais), uso indevido dos meios de comunicação social e crimes eleitorais. A apuração dessas irregularidades compete ao Ministério Público Eleitoral.

Dia 16/08

NOVIDADES DO PARDAL

Todas as denúncias, visando a garantir a segurança do cidadão, serão tratadas como sigilosas pelo sistema, sendo assegurada a confidencialidade da sua identidade.



PODER DE POLÍCIA



ATENÇÃO!

O descumprimento da determinação exarada em sede de poder de polícia poderá ensejar a apuração do **crime de desobediência**, tipificado no art. 374 do Código Eleitoral.

ARQUIVAMENTO DAS DENÚNCIAS DO PARDAL

SITUAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DAS DENÚNCIAS DO PARDAL

1. Denúncias duplicadas (é comum mais de uma pessoa fazer a mesma denúncia).
2. Sem elementos de prova.
3. Problemas na identificação do denunciante (nome incompleto, incompatível com o CPF declarado etc).
4. Impossibilidade de identificar o local da irregularidade.

ARQUIVAMENTO DAS DENÚNCIAS DO PARDAL

SITUAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DAS DENÚNCIAS DO PARDAL

5. Outras irregularidades diversas de propaganda, tais como abuso de poder político e econômico; captação ilícita de sufrágio (compra de votos); condutas vedadas; uso indevido dos meios de comunicação; crimes eleitorais.

6. Irregularidades relativas ao **conteúdo** da propaganda **veiculada na internet**.

7. Propaganda de rádio/TV.

Obs. 1 Nas situações descritas nos itens 5, 6 e 7, o eleitor é comunicado das razões do arquivamento e orientado a apresentar a denúncia ao Ministério Público Eleitoral.

ARQUIVAMENTO DAS DENÚNCIAS DO PARDAL

SITUAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DAS DENÚNCIAS DO PARDAL

Obs. 2 Somente é cabível o poder de polícia na propaganda de internet para as situações em que o meio ou a forma de divulgação estejam em desacordo com a legislação (ex: impulsionamento indevido de conteúdo ou disparo em massa) -

* Competência 2º grau: desembargador eleitoral Dario Rodrigues Leite de Oliveira).

Obs. 3 Qualquer denúncia de internet deverá especificar o local de divulgação da propaganda. Caso não seja informada a URL, a denúncia do pardal também será arquivada.

FLUXO DE DENÚNCIAS DO PARDAL

O servidor transformará em PJE (classe NIP) as denúncias do Pardal que possuírem elementos suficientes para apuração da irregularidade.



NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (NIP - PJE)

- Classe processual: Notícia de Irregularidade em Propaganda Eleitoral - **NIP** (Código CNJ -12561).
- Tipo de processo: **administrativo**.
- Finalidade: **formalizar o exercício do poder de polícia** sobre a propaganda eleitoral.
- Previsão legal: art . 41 da Lei 9.504/1997 (Lei das Eleições), resoluções (TSE) 23.608/2019 e 23.610/2019.

NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE EM PROPAGANDA ELEITORAL (NIP - PJE)

FORMAS DE AUTUAÇÃO NO PJE

Pelo servidor – integração do Pardal com o PJE

Diretamente pelo Ministério Público ou advogados

ATENÇÃO! Autuar corretamente no 1º grau ou no 2º grau

Competência

NIP 1º Grau: juízes e juízas eleitorais – propaganda em geral. No caso de municípios com mais de uma zona eleitoral, pelos juízes e juízas designados (Portaria TRE-PE 399/2022).

NIP 2º Grau: desembargador auxiliar designado pelo TRE-PE (Dario Rodrigues Leite de Oliveira) – propaganda na internet que, em sua forma ou meio de veiculação, esteja em desacordo com a legislação.

Orientações sobre propaganda
na internet do TRE-PE
(Eleições 2022)

INTERNET DO TRE-PE

MATERIAIS DISPONÍVEIS NA INTERNET **Local: Eleições 2022 – Propaganda eleitoral**

1. Resolução TRE-PE 408/2022.

2. Portaria 399/2022 – Designação do juízo responsável pelo exercício do poder de polícia nas Eleições 2022.

3. Materiais produzidos pelo TRE-PE:

- Cartilha Pode x Não Pode;
- Manual de Propaganda;
- apresentação da reunião com partidos políticos sobre poder de polícia em propaganda (PowerPoint).

DÚVIDAS FREQUENTES

- **PODE! Wind banner fly flag – é uma bandeira**



DÚVIDAS FREQUENTES

- **PODE! Mochila pirulito**



NOTA EXPLICATIVA

Principais assuntos

- Definição do **espaçamento entre bandeiras** na via pública

0,90 cm de área para passagem

1,50 m entre uma bandeira e outra de todos os partidos

- As **bandeiras e bases não podem ficar abandonadas** (desacompanhadas de um responsável).
- Proíbe expressamente **espaços que proporcionem lazer** para pessoas ou animais (*Comitê Clube*).
- **Avenida Boa Viagem** – proibição de ato de propaganda no calçadão (do lado da praia), com vistas a preservar o espaço público destinado a atividades físicas e práticas esportivas. A proibição engloba inclusive aglomeração de militância portando bandeiras ou distribuindo material gráfico.



NOTA EXPLICATIVA

Resolução TSE

O carro de som é permitido apenas em eventos de carreata, passeata ou comícios.

Atenção! Carro de som é considerado qualquer veículo - automotor ou não, ainda que tracionado por animais.

A Nota Explicativa define o **quantitativo de veículos e pessoas** - para caracterizar respectivamente carreata e passeata:

10 veículos – carreata
20 pessoas – passeata

A Justiça Eleitoral estará atenta a eventual tentativa de burla!



NOTA EXPLICATIVA

Comunicar, por meio de formulário eletrônico e com antecedência de **24 horas, atos de comícios, carreatas e passeatas.**

É livre a manifestação política!

Importa ressaltar que o objetivo do aviso é viabilizar a comunicação célere com o partido, em caso de necessidade, além de obter informações para decisão em caso de coincidência de eventos agendados por diferentes partidos políticos.



WhatsApp
(81) 9 8167-4173

NOTA EXPLICATIVA

Formulário Google Drive

- a) O **contato das pessoas responsáveis pelo evento**, com o objetivo de facilitar o contato da Justiça Eleitoral, em caso de necessidade.
- b) A estimativa da **quantidade de pessoas/veículos.**
- c) O **percurso total** (se o evento se estender para outro município, o juízo eleitoral respectivo será informado pela Comissão de Propaganda de Recife).
- d) **Se houve comunicação à autoridade policial (PM)**
Em caso positivo, anexar a comprovação.



RESOLUÇÃO TSE 23.610/19 – Art. 19

NÃO PODE

Realizar propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, standartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados em:

- a) bens públicos** (ex: postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos);
- b) nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios**, mesmo que não lhes cause dano
- c) bens de uso comum** (aqueles a que a população em geral tem acesso, tais como cinemas, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada);
- d) bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público** (ex: veículos que prestam serviços de transporte, tais como ônibus, táxi e uber).



ATENÇÃO! Nas vias públicas pode apenas utilizar bandeiras e colocar mesas para distribuição de material de campanha, além de comícios, passeatas, caminhadas e carreatas.

REGRAS SOBRE BANDEIRAS – RESOLUÇÃO TSE

É permitida a colocação de bandeiras nas vias públicas, desde que:

- móveis;
- não dificultem o bom andamento do trânsito de:
 - veículos;
 - pessoas (inclusive daquelas que utilizem cadeiras de rodas ou pisos direcionais e de alerta para se locomoverem).
- observem a limitação de horário (6h às 22h).

BANDEIRAS NAS VIAS PÚBLICAS

RISCOS A VEÍCULOS E PEDESTRES



BANDEIRAS NAS VIAS PÚBLICAS

BANDEIRAS CAÍDAS POR CAUSA DOS VENTOS – SITUAÇÃO RECORRENTE



BANDEIRAS NAS VIAS PÚBLICAS

NOTA EXPLICATIVA: PROIBIÇÃO DE COLOCAR BANDEIRAS PRÓXIMAS AO MEIO-FIO



BANDEIRAS NAS VIAS PÚBLICAS

ÁREA AJARDINADA

Proibição constante na
Resolução do TSE



BANDEIRAS NAS VIAS PÚBLICAS

Considerando o **risco para motoristas e pedestres**, o posicionamento de bandeiras próximo ao meio-fio e a impossibilidade de colocação de material de propaganda em **área gramada**.

NOTA EXPLICATIVA: INVIÁVEL COLOCAR BANDEIRAS NOS CANTEIROS CENTRAIS DAS PRINCIPAIS AVENIDAS:

- **Recife;**
- **Mascarenhas de Moraes;**
- **Norte;**
- **Agamenon Magalhães;**
- **Abdias de Carvalho;**
- **Mário Melo;**
- **Domingos Ferreira;**
- **Via Mangue;**
- **Antônio de Góes.**

ADESIVOS

ADESIVOS EM BENS PRIVADOS – RESOLUÇÃO TSE

- Nas residências, é permitido colocar adesivos apenas nas janelas.
- Desde que haja autorização e não haja pagamento.



ADESIVOS

- ADESIVOS EM BENS PÚBLICOS



ADESIVOS

- **ADESIVOS EM BENS PÚBLICOS**



BANDEIRAS EM BR

- NOTIFICAÇÕES DO DNIT PARA A JUSTIÇA ELEITORAL



BANDEIRAS EM BR

- NOTIFICAÇÕES DO DNIT PARA A JUSTIÇA ELEITORAL



RISCO DE BASES SEM AS BANDEIRAS

SITUAÇÃO CURIOSA



BASES ABANDONADAS

APREENSÕES



EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

EQUIPE ATUANTE E EXPERIENTE

- 1º) Buscar o diálogo e a orientação (principalmente nesse início).
- 2º) Apreender materiais abandonados e, sobretudo, nas situações em que, mesmo após a orientação, a irregularidade persista.

AGRADECIMENTOS FINAIS

Missão: zelar pela regularidade da propaganda eleitoral.